

## LEI Nº 0640/2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EXECUTAR A DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Arilton Francisconi Cândido, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que o Vereador Fábio Carara da Silva propôs, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pavimentar ( com asfalto ou com lajotas ) a Rua João Fragnani, na sede deste município, bem como, executar obra de drenagem na mesma.
- Artigo 2º Fica o órgão competente da municipalidade encarregado do estudo técnico e elaboração de projeto para a melhor execução da obra.
- Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da referida obra, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Treze de Maio,
- Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:
- Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 24 de abril de 2006.

Arilton Francisconi Cândido Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri Secretário Municipal de Administração e Finanças

## **JUSTIFICATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 025/2006.

Com o desconto de 10% ( dez por cento) concedido para pagamento do IPTU em quota única, além de beneficiar o contribuinte, pelo atrativo proposto, irá reforçar a entrada de numerários nos cofres públicos, além de impor a quitação de débitos de outros exercícios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio, em 30 de março de 2006.

Arilton Francisconi Cândido Prefeito Municipal